



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD)**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.01.00	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD
02.01.00.04.122.0003.1152	CONSTRUÇÃO E REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ADM.
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: <u>471</u>	R\$ 200.000,00

Total do Crédito **R\$ 200.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia**.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
FICHA: <u>80</u>	R\$ 200.000,00

Total do Crédito **R\$ 200.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de julho de 2023.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal